



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

Em, 26/04/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Cria o cargo de Coordenador do Instituto Federal no âmbito do Município de Munhoz e dá outras providências” .

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Cargo de Coordenador Administrativo do Polo de Munhoz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Cargo: Coordenador Administrativo de Polo

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: São atribuições dos Coordenadores Administrativos de Polo, além daquelas que estejam elencadas de maneira específica nos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados:

- I. Coordenar e acompanhar as atividades dos apoios técnicos presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.
- II. Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- III. Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- IV. Relatar a situação do polo ao coordenador institucional de EaD do Campus Ofertante e aos Coordenadores dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- V. Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância do IFSULDEMINAS oferecidos no Polo.
- VI. Apoiar pedagógica e socialmente os estudantes de cursos técnicos Concomitantes, FIC (Formação Inicial e Continuada) e Subsequentes que porventura houver no polo.
- VII. Convocar e dirigir assembleias com os estudantes e seus pais responsáveis, em caso de estudante menor de idade, a partir de diretrizes estabelecidas pelo IFSULDEMINAS.
- VIII. Realizar o controle de frequência dos estudantes nos encontros presenciais obrigatórios, remetendo a lista dos frequentes ao IFSULDEMINAS.
- IX. Apoiar o IFSULDEMINAS na política de Assistência Estudantil, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

X. Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.

XI. Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.

XII. Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line.

12

XIII. Cumprir carga horária presencial semanal de 20 hora no polo para possibilitar a execução das atribuições acima.

Forma de recrutamento: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo de Confiança.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Instrução: formação em Ensino Superior Completo.

Vencimentos: R\$ 2.674,46 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).